



TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2014

PROCESSO Nº 23117.000552/2014-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014

Em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e com a Cláusula Sétima – Da Repactuação dos Preços do Contrato nº 030/2014, as partes abaixo assinadas reajustam o **valor mensal** desta contratação para **R\$ 36.372,51** (trinta e seis mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), sendo **R\$ 27.200,94** (vinte e sete mil e duzentos reais e noventa e quatro centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 9.171,57** (nove mil cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) para **Patos de Minas**, conforme quadro a seguir, tendo em vista os reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, art. 38, II.

Tipo de Serviço	Qtde de postos	Valor proposto por empregado	Valor total do serviço	Valor total do serviço por local
Servente - Monte Carmelo	8	3.013,08	24.104,64	27.200,94
Limpador de Vidros - Monte Carmelo	1	3.096,30	3.096,30	
Servente - Patos de Minas	1	2.916,90	2.916,90	9.171,57
Servente Insalubre - Patos de Minas	1	3.262,68	3.262,68	
Limpador de Vidros - Patos de Minas	1	2.991,99	2.991,99	
Valor Mensal do Serviço	12		36.372,51	36.372,51

O **valor global** da 3ª vigência (15/04/2016 a 14/04/2017) será acrescido de **R\$ 37.432,32** (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), sendo **R\$ 27.269,52** (vinte e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 10.162,80** (dez mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos) para **Patos de Minas**. O **valor global** da 2ª vigência será acrescido de **R\$ 10.731,87** (dez mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), sendo **R\$ 7.877,86** (sete mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 2.854,01** (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo) para **Patos de Minas**, para o período de 01/01/2016 a 14/04/2016, conforme quadro a seguir:

Período	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Retroativo (01/01/2016 a 14/04/2016)	7.877,86	2.854,01	10.731,87
Sub-Total	7.877,86	2.854,01	10.731,87
Retroativo (15/04/2016 a 31/07/2016)	8.029,36	2.992,38	11.021,74
Ago/2016	2.272,46	846,90	3.119,36
Set/2016	2.272,46	846,90	3.119,36
Out/2016	2.272,46	846,90	3.119,36
Nov/2016	2.272,46	846,90	3.119,36
Dez/2016	2.272,46	846,90	3.119,36
Jan/2017	2.272,46	846,90	3.119,36
Fev/2017	2.272,46	846,90	3.119,36
Mar/2017	2.272,46	846,90	3.119,36
Abr/2017 (14 dias)	1.060,48	395,22	1.455,70
Sub-Total	27.269,52	10.162,80	37.432,32
Total	35.147,38	13.016,81	48.164,19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (PROPLAD)
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DIRCL)
DIVISÃO DE CONTRATOS (DCONT)



Fica aqui admitido que a repactuação é devida a partir da data-base da categoria, ou seja, 1º de janeiro de 2016, sendo devido o **pagamento retroativo** de **R\$ 21.753,61** (vinte e um mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), sendo **R\$ 15.907,22** (quinze mil novecentos e sete reais e vinte e dois centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 5.846,39** (cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos) para **Patos de Minas**, dos meses de **Janeiro/2016 a Julho/2016** referente às diferenças dos valores dos itens que motivaram a retroatividade, conforme quadro a seguir:


Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2015 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2016 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Jan/16	33.253,15	33.253,15	100,00%	36.308,27	36.308,27	(3.055,12)
Fev/16	33.253,15	33.253,15	100,00%	36.354,84	36.354,84	(3.101,69)
Mar/16	33.253,15	33.253,15	100,00%	36.372,51	36.372,51	(3.119,36)
Abr/16	33.253,15	33.253,15	100,00%	36.372,51	36.372,51	(3.119,36)
Mai/16	33.253,15	33.253,15	100,00%	36.372,51	36.372,51	(3.119,36)
Jun/16	33.253,15	33.253,15	100,00%	36.372,51	36.372,51	(3.119,36)
Jul/16	33.253,15	33.253,15	100,00%	36.372,51	36.372,51	(3.119,36)
Total						(21.753,61)

Estes valores **retroativos** abrangem duas diferentes vigências, conforme quadro a seguir:

Vigência	Período	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Vigência 1	Retroativo (01/01/2016 a 14/04/2016)	7.877,86	2.854,01	10.731,87
Vigência 2	Retroativo (15/04/2016 a 31/07/2016)	8.029,36	2.992,38	11.021,74
Total		15.907,22	5.846,39	21.753,61


Uberlândia, 30 de agosto de 2016.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Elmiro Santos Resende
Reitor


PINHEIRO E MARTINS SERVICOS LTDA – ME
CNPJ: 14.464.882/0001-50
Marilene Pinheiro Martins
Sócia Administrativa

TESTEMUNHAS


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09


Nome: Cláudia L. Ribeiro Silveira
CPF: 672.086.736-91